

<p>IDENTIDADE nº 174.440</p> <p>FILIAÇÃO-PAI José de Oliveira Brizola</p> <p>MÃE Olmira de Moura Brizola</p> <p>IDADE 22.01.1922 ESTADO CIVIL</p> <p>PROFISSÃO Engenheiro Civil POSTO OU GRAD.</p> <p>FUNÇÃO</p> <p>NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Carazinho/RS</p> <p>LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA</p> <p>TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO</p> <p>ESTUDANTE ESCOLA</p> <p>NÍVEL</p> <p>RESIDÊNCIA</p> <p>OUTROS DADOS</p>	<p>FOTO</p>	<p>NOME LEONEL DE MOURA BRIZOLA</p>
<p style="text-align: center;">HISTÓRICO</p> <p>DO nº 068/10.04.64 - Suspensão de Direitos Políticos e Mandato Cassado.</p>		

Colocar na Pasta
do Lionel Bonzola

365

DCJ
3ª Feira - 17/04/79

JB 28 JUL 78

Informe JB

Ajuda ao comunismo

Informa o Diário Oficial de 19 de julho que o Ministério da Educação destinou Cr\$ 70 milhões 535 mil 500 para um trabalho de "apoio a projetos de desenvolvimento da Educação e Cultura", valendo-se de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O mesmo exemplar do Diário Oficial especifica o tipo de projeto que será desenvolvido e informa: "O auxílio será destinado a cobrir despesas com a publicação das obras Comunismo, Crítica Dourada de Geraldo Bezerra de Menezes e a segunda, com título a ser definido, de Ubiratan B. de Macedo".

E' lastimável que se combata o comunismo através de uma alocação impertinente de verbas.

O Fundo de Desenvolvimento da Educação não existe para publicar livros, mas para investir no progresso da pedagogia nacional.

Além disso, a edição de livros não pode ser considerada "apoio a projetos de desenvolvimento da educação e cultura".

O Governo dispõe, de forma legítima e eficiente, do Instituto Nacional do Livro, através do qual pode editar o que bem entender. Além disso, dispõe das oficinas da Imprensa Nacional, onde pode imprimir o que julgar conveniente.

Usar dinheiro de um tipo de programa para fazer coisas que são específicas de outros órgãos desgasta a administração e, como se ensina, faz o jogo dos comunistas. Sobre tudo se isso é feito para se editar livros contra o comunismo.

rência quando as duas nave já tiverem deixado o campo.

* * *

Segundo os sinais emitidos pela estação que trata do contato, sabe-se que:

- O encontro deverá ocorrer na primeira quinzena de agosto, e, possivelmente, nessa quinzena, cairá na primeira semana.
- Será no Rio.
- Não deixará registro formal.
- O idioma oficial da conversa será o português.

Brizola espera

O ex-Deputado Leonel Brizola informou a amigos que não deverá voltar ao Brasil este ano.

Sua decisão baseia-se em três argumentos.

O primeiro, menos relevante, são seus compromissos internacionais. Em outubro reúne-se em Lisboa com dirigentes dos Partidos socialistas.

* * *

O segundo assenta-se na convicção de que será preso ao desembarcar e só será solto se a Justiça anular as condenações que lhe foram aplicadas em processos onde o trataram como revel. O Sr Brizola alega que não era revel, já que tinha residência certa e sabida, por determinação do Governo brasileiro e à custa do Tesouro, no balneário de Atlantida. Caso a Justiça não aceite essa tese, já que não constituiu advogados, ele só poderia ser libertado por uma anistia.

* * *

Finalmente, e até pela ligação do seu futuro ao destino das reformas, do habeas-corpus e da anistia, ele não parece disposto a antecipar um regresso que, por enquanto, serve mais aos que pretendem fechar o regime.

Vício de Origem

JB - 1º AGO 78

362

As declarações do ex-Deputado e Governador Leonel Brizola prestadas ao JORNAL DO BRASIL em Washington podem também ser entendidas como a autocritica de um radical; e neste sentido não devem ser desprezadas como ponto de referência na difícil transição que estamos vivendo. Pois tanto englobam a experiência de 14 anos de reflexão no exílio como a de quem pôde tentar, pela posição que desfrutava, a transformação abrupta de um país que convalrescia de um outro trauma político: a brusca decepção do janismo renunciante e das perspectivas de renovação que ele representava.

O Brizola de hoje quer "debater de forma amadurecida" os nossos problemas, pois "o país mudou". Revela, afinal, sensibilidade para os dados do senso comum quando lamenta que os que têm hoje menos de 40 anos formarão uma geração sem experiência política, e quando adverte que o fechamento dos canais de acesso político às novas gerações de brasileiros pode levar eventualmente à "argentinização" da vida política brasileira. E propõe-se finalmente a nada fazer que possa precipitar retrocessos no esforço de redemocratização da sociedade brasileira.

É mais importante tomar essa confissão política pelo que ela representa do que passar pe-

lo crivo os motivos que poderiam tê-la provocado. Pois se algum tipo de reconstrução política é possível no Brasil de hoje, sua viabilidade depende, como lembra o engenheiro Brizola, de que se pense mais no futuro do que no passado. E de que se dê ao consenso a importância que lhe foi negada por regimes como o de João Goulart e o de Salvador Allende. Pois se a experiência política de 62-63 desembocou em 64, isto se deve, em grande parte, à falta de maturidade com que se pretendeu reformar um país, a passo acelerado, com base em slogans e em algumas palavras mágicas gritadas pelos alto-falantes.

Por falta de consenso, por ter chegado a desafiar a nação, o populismo janguista desmoronou como um castelo de cartas. Estava feito o processo dos radicais. E dos exilados que retornaram ou se preparam para retornar ao país, terão condições de contribuir para o avanço político da sociedade brasileira os que não perderem de vista as origens da crise de 64.

Esta crise encontra-se agora suficientemente distante para que uma outra geração de políticos tenha cedido à tentação de governar por decreto. Deste vício padece a estrutura que se montou sobre o movimento de 64. A necessidade de consenso está colocada mais uma vez na encruzilhada da vida política brasileira.

N8. PRO PAI, 23, 95, p 4

Volta de Brizola é sem garantia

Brasília — "O comportamento do Governo em relação à volta do ex-Governador Leonel Brizola continua inalterado; ele e qualquer outro dos que estão fora do país podem voltar por livre e espontânea vontade, mas se tiverem alguma conta a ajustar com a Justiça, aqui chegando deverão cumprir os processos."

Foi o que disse ontem o porta-voz do Palácio do Planalto, Coronel Rubem Carlos Ludwig, ao comentar as declarações feitas na semana passada pelo candidato à Presidência da República, General João Baptista de Figueiredo, que afirmou não saber qual seria a reação de determinados setores das Forças Armadas caso o antigo líder do PTB voltasse ao país.

Para o Coronel Ludwig, a resposta do General Figueiredo deve ser encarada com naturalidade porque "estando ele fora do Exército, no momento, não podia falar em nome das Forças Armadas". Agora, continuou, "quanto à mudança no comportamen-

to do Governo não aconteceu nada de novo; pelo contrário, se houve alguma mudança de comportamento foi do próprio Brizola que, a julgar pelo que se dizia, viria em agosto e agora não vem mais".

Referiu-se à opinião do General João Baptista de Figueiredo de que o desenvolvimento das reformas políticas dependeria do "bom comportamento do MDB". Disse que não poderia interpretar declarações de caráter pessoal do candidato à Presidência da República, mas acredita que as declarações do General foram baseadas na questão do encaminhamento da votação do projeto de reformas no Congresso Nacional.

Fez questão de assinalar que não existe no Palácio do Planalto um ponto-de-vista oficial a respeito do assunto e muito menos das afirmações do ex-Chefe do SNI, porque essa questão já está definida, isto é, o projeto está no Congresso e compete

ao Legislativo o desdobramento político das reformas. Comentou que talvez o General Figueiredo tenha exatamente se referido ao andamento da votação do projeto de reformas ou seja, qual será o tratamento dado ao problema na esfera legislativa.

O Coronel Rubem Carlos Ludwig disse ontem que o Presidente Ernesto Geisel acredita sinceramente numa vitória da Arena nas eleições parlamentares de novembro próximo, a exemplo do ocorrido no pleito municipal de 1976.

Apesar de manifestar confiança no desempenho do Partido oficial nas próximas eleições, o Coronel Ludwig reconheceu ser imprevisível o resultado, como acontece em todo pleito majoritário, em especial levando em consideração "estarmos ainda a três meses e meio do dia da votação".

Leia editorial "Vício de Origem"



Coordenação Regional do Arquivo Nacional no DF - COREGpp

Remissiva de arquivamento de documentos especiais

Notação:

BR DF AN, BSB N8 PRO-PAI 23.95, p. 6

OBS: indicar notação completa como está na camisa em que o documento se encontra.

Ex: BR DF AN, BSB ZD.1A.1.p.1

Dados do documento especial

Característica:

Jornal

OBS: descrever, sucintamente, o suporte (papel, metal, filme, fita magnética, etc.) e o tipo (mapa, planta, jornal, cópia de jornal, etc.). Ex: mapa de grande dimensão em papel.

Conteúdo:

Coluna do castello

OBS: indicar o teor do documento. Ex: manchete da notícia ou título da obra (livro, LP, cartaz encadernado).

Localização:

23

OBS: número da caixa onde está arquivado o documento especial e/ou a remissiva.

Qualquer detalhe relevante relacionado à caixa

Obs:

Reduzida pena de Brizola

O juiz Helmo de Azevedo Sussekind, da 2.a Auditoria do Exército, em despacho de ontem, no Rio, reduziu de dez para quatro anos de reclusão a pena de Leonel Brizola, de acordo com o disposto no artigo 69 do Código Penal Militar. Julgou ainda extinta a punibilidade e determinou o recolhimento do mandato de prisão que havia sido expedido contra o mesmo.

Leonel Brizola, Luís Carlos Prestes, Maurício Grabois e Lincoln Cordeiro Oeste, foram condenados, à revelia, às penas de dez anos de reclusão, por sentença daquele juízo de 26 de junho de

2. Síntese dos prontuários constantes nos anexos:

Nº. PRO. PAI, 23,95, p 8 (367)

a. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Quando no exílio no URUGUAI, já vinha coordenando a política de oposição ao governo brasileiro, Após a sua expul -

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

N 8-PRO-PAI, 23,95, p 9

368

são daquele país, em 22 Set 77, e a amistosa acolhida que lhe foi dispensada pelo governo americano, passou a ter uma atuação mais efetiva no exterior, com intuito de angariar adeptos brasileiros e apoio de organismos internacionais, para criação futura, de um Partido Trabalhista no BRASIL, renovado e com algumas concepções do Socialismo. Para tanto, tem feito vários contatos com diversas lideranças estrangeiras ligadas à INTERNACIONAL SOCIALISTA, bem como líderes e políticos brasileiros.

REGISTROS SOBRE LEONEL DE MOURA BRIZOLA1. DADOS DE QUALIFICAÇÃO

Nome: LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Filiação: JOSÉ DE OLIVEIRA BRIZOLA e de OLMIRA MOURA BRIZOLA

Data de Nascimento: 22 Jan 1922

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: CARAZINHO/RS

Profissões: Engenheiro Civil - Ex-Dep Fed PTB/GB

Estado Civil: Casado

Cônjuge: NEUZA MARIA GOULART BRIZOLA

Instrução: Superior

Residência: PORTUGAL - USA

2. REGISTROS SELECIONADOS

10 Abr64

- Teve seu mandato cassado e seus direitos políticos suspensos, pelo prazo de 10 anos, de acordo com os termos do Art. 10 do Ato Institucional de 9 Abr 64.

- LEONEL DE MOURA BRIZOLA, que do exílio no URUGUAI já vinha coordenando a política de oposição ao Governo brasileiro, após a sua expulsão daquele país, em 22 Set 77; e a amistosa acolhida que lhe foi dispensada pelo Governo americano, passou a ter uma atuação mais efetiva na conjuntura política brasileira.

Nos ESTADOS UNIDOS, além das ligações mantidas com as autoridades norte-americanas, cerrou seus contatos com as lideranças políticas do MDB no BRASIL e estreitou seus contatos com o grande número de brasileiros exilados na EUROPA OCIDENTAL.

A abertura dada pelo Governo CARTER ao ex-Governador gaúcho facilitando sua permanência nos EEUU - veio contribuir para dissipar a imagem que gozava de líder

castrista, e despertar o interesse nos partidos socialistas da EUROPA OCIDENTAL.

ATIVIDADES ATUAIS

De 22 Set
78 a 22
Jan 78

- TAPIR ROCHA, funcionário da Assembléia Legislativa do RIO GRANDE DO SUL, JOÃO CARLOS GUARAGNA, procurador de LEONEL BRIZOLA, e alguns deputados estaduais (MDB/RS) têm se utilizado dos telefones da Assembléia Legislativa para ligações com o ex-Governador, no exterior.

Jan 78

- O advogado JOÃO CARLOS GUARAGNA, Procurador de LEONEL BRIZOLA, teria comentado com ZULMIRA GUIMARÃES CAUDURO que o ex-Governador do RS estaria incumbindo TAPIR ROCHA de estruturar um novo PARTIDO TRABALHISTA, sugerindo que convidasse também AJADIL DE LEMOS, SERENO CHAISE, HAMILTON CHAVES e ele GUARAGNA, para iniciarem os trabalhos de organização do novo partido político.

Jan 78

- O jornalista JOSUÉ GUIMARÃES, da Sucursal da "Folha de São Paulo" em PORTO ALEGRE/RS, teria viajado para PORTUGAL para acompanhar as atividades de LEONEL BRIZOLA, na EUROPA, a pedido deste.

Amigos de BRIZOLA, entre eles, PAULO PINTO, WILSON VARGAS, CARUSO (OTÁVIO?), JOÃO CARLOS GUARAGNA, AJADIL DE LEMOS, JUCA FRANCO, o filho de RUBENS BENTO ALVES, PAULO SOUZA SALDANHA e ANTONIO TABAJARA ROSA DE ARAUJO, estariam arrecadando fundos para a manutenção de JOSUÉ GUIMARÃES na EUROPA.

Jan 78

- Teria sido feita, no RIO GRANDE DO SUL, SÃO PAULO e RIO DE JANEIRO, uma coleta entre amigos de BRIZOLA, visando a obtenção de recursos para a viagem que ora empreende pela EUROPA. Dois dos articuladores da referida coleta teriam sido TRAJANO RIBEIRO (casado com uma sobrinha de BRIZOLA) e SIBILIS DA ROCHA VIANA.

Jan 78

- O nominado, juntamente com MIGUEL ARRAES e MONIZ BANDEIRA, esteve presente à estréia da peça teatral "Cooperativa da Arte Azul", apresentada por Augusto Boal, Márcia Savaget Frani, Ruy Pedro Saviette Fratte, todos artistas brasileiros; a qual foi levada a efeito no Teatro INATEL - LISBOA/PORTUGAL.

22 Jan 78

- Desembarcou em LISBOA, procedente de NOVA YORK, desfraldando a bandeira da "anistia ampla e irrestrita" - única que, se adotada, viria solucionar sua situação perante as autoridades brasileiras.

- No aeroporto da PORTELA, aguardaram-no o Dr. FRANCISCO KNOPFLI, Chefe do Gabinete do Ministério dos Negócios Estrangeiros de PORTUGAL; o jornalista português JOÃO TITO DE MORAES, representando o Secretário Geral do PSP; MIGUEL ARRAES; LUIZ ALBERTO MONIZ BANDEIRA VIANA; o ex-Ca

	<p>pitão ALTAIR LUCHESI CAMPOS; FREI BENTO DOMINGUES; Prof SARMENTO BARATA; LUIS MANOEL UITOR DOS SANTOS MOTA; CARLOS MINC BAUNFELD; FERNANDO PITEIRA SANTOS, Diretor do "Diário de Lisboa"; MANOEL PEDROSO ALVES, Ten Cel do Exército Português; MARIE MOREIRA ALVES; além de 50 pessoas, em sua maioria brasileiros.</p> <p>- Durante sua permanência na capital portuguesa, LB foi alvo de várias homenagens, concedeu inúmeras entrevistas à imprensa, e fez vários contatos com exilados brasileiros e líderes políticos do Partido Socialista (PS) e Partido Comunista Português (PCP).</p>
Jan 78	<p>- Quando de sua passagem por PORTUGAL, BRIZOLA manteve contatos com membros do PCB e do PC do B, com os quais selou um acordo de cavalheiros no sentido de que tais partidos não venham a atacar ou a intrometer-se na formação do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), por ele articulada.</p>
28 Jan 78	<p>- TRAJANO RIBEIRO, marido de uma sobrinha de LEONEL BRIZOLA, teria viajado, nesta data, com destino à LISBOA, a fim de encontrar-se com BRIZOLA, para acompanhá-lo em sua viagem pela EUROPA.</p>
09 Fev 78	<p>- Começou, em HAMBURGO, uma Conferência do Bureau Internacional Socialista, com a participação de importantes figuras político-social-democratas da EUROPA. O ex-Deputado e ex-Governador trabalhista brasileiro, LEONEL BRIZOLA, participa, como observador, daquele encontro dos socialistas e social-democratas.</p> <p>- A visita à RFA, segunda etapa da excursão, foi considerada, por alguns comentaristas, como o ponto alto da viagem de BRIZOLA pela EUROPA. Apontam como fato curioso o político brasileiro exilado ter sido convidado para a reunião do Comitê Executivo da IS (Bureau da IS), dirigida por WILLY BRANDT a menos de um mês antes da visita do Presidente GEISEL à ALEMANHA.</p> <p>Contam, ainda, a oportunidade que teve BRIZOLA de encontrar-se com as mais importantes personalidades dos partidos e governos socialistas e social-democratas da EUROPA OCIDENTAL: OLOF PALME (SUÉCIA), FELIPE GONZALEZ (ESPAÑA), e o representante de FRANÇOIS MITTERRAND, que se encontra atualmente ocupado na campanha eleitoral na FRANÇA.</p> <p>- Na sua passagem pela HOLANDA, LEONEL BRIZOLA foi recebido no Parlamento e pelo Prefeito de ROTTERDAM, tendo nessa oportunidade visitado as instalações do porto de ROTTERDAM a bordo de uma lancha oficial da Rainha da HOLANDA, colocado à sua disposição por aquele Prefeito.</p>
20 Fev 78	<p>- Realizou-se na sede do "Partido Socialista Francês" -</p>

LEONEL DE MOURA BRIZOLLAA - Penas não Prescritas

<u>JUIZO</u>	<u>PROCESSO Nº</u>	<u>PENA</u>	<u>D A T A</u>	
			<u>SENTENÇA</u>	<u>PRESCRIÇÃO</u>
2ª A.Ex/1ª CJM	7478	<u>10 ANOS RECLUSÃO</u>	26 JUN 70	(26 JUN 86)
OBS: Autos sobrestados nos arquivos do STM.				
1 - O Procurador Militar desprezou a sustentação da denúncia (Fls 1698)				
2 - A pena poderá vir a ser diminuída pelo STM (para até 5 anos).				
4ª CJM	50/67	<u>11 ANOS RECLUSÃO + 2 ANOS MEDIDA SEGU RANÇA</u>	29 JUL 67	(25 JUL 87)
5ª CJM	335	<u>9 ANOS RECLUSÃO</u>	04 JUL 67	(04 JUL 83)

B - Penas Prescritas

2ª A.Ex/1ª CJM	7525	2 ANOS RECLUSÃO	08 JAN 69	08 JAN 77
3ª A.Ex/1ª CJM	1552/64	3 ANOS PRISÃO	19 AGO 69	19 AGO 77
3ª A./3ª CJM	n/consta	3 ANOS RECLUSÃO	07 NOV 69	07 NOV 77

C - Vícios na Sentença - Sentença desclassificada sem embasamento legal.

1ª A./3ª CJM	70/66	3 ANOS RECLUSÃO	26 MAI 70	
--------------	-------	-----------------	-----------	--

Tal pena pode, em caso de prisão e recurso do réu, vir a ser reformada, sendo reconhecida a extinção da punibilidade pela abolitio criminis (ausência de reprodução da peça condenatório nos diplomas legais que se sucederam à sentença).

Acórdãos existentes sobre outros acusados no mesmo processo reformaram a desclassificação.

L E G E N D A :

A.Ex - Auditoria do Exército

CJM - Circunscrição Judiciária Militar.

LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Filiação: JOSÉ DE OLIVEIRA BRIZOLA e ONÍRIA DE MOURA BRIZOLA

DLN: 22 Jan 22 - CARAZINHO/RS

- Em 10 Abr 64 (DO nº 068) - Suspensão dos Direitos Políticos pelo prazo de dez anos e cassação de mandato.
- Em 07 Jul 67 - Julgado e condenado à revelia pela Auditoria da 5ª R.M. a 09 (nove) anos de reclusão de acordo com o Art 3º da Lei nº 1802/53. - *Processo Nr 335 - 5ª CJM*
- Em 08 Jan 69 - Julgado e condenado pela Auditoria do 4º Exército a 02 (dois) anos de reclusão. *Processo 7525 - 2ª AEx / 1ª CJM*
- Em 19 Ago 69 - Julgado e condenado à revelia pela 3ª Auditoria da 1ª R.M., a 03 (três) anos de reclusão como incurso no Art 33 nºs I, III e IV e seu parágrafo único da Lei de Segurança Nacional. *Processo 1552/64 - 3ª AEx / 1ª CJM*
- Em 07 Nov 69 - Julgado e condenado à revelia, por unanimidade, pela 3ª CJM a 03 (três) anos de reclusão, pela prática do delito previsto no Art 134 do CPM. - *Processo Nr... - 3ª A / 3ª CJM*
- Em 04 Jun 70 - Foi julgado e condenado a 03 (três) anos de reclusão e à perda dos direitos políticos por mais seis anos, por haver tentado, em fins de 1965, articular um movimento subversivo de tomada do poder pelas armas e atentado terrorista.
- Em 1970 - Julgado e condenado à revelia pela 2ª Auditoria do Exército a 10 (dez) anos de reclusão. - *Processo Nr 7478 - 2ª AEx / 1ª CJM*
- Julgado e condenado à revelia pela Auditoria da 4ª CJM a 11 (onze) anos de reclusão. - *Processo Nr 50/67 - 4ª CJM*

(PSF), em PARIS, uma reunião de seus mais representativos dirigentes, entre eles ROBERT PONTILLON, Secretário-Nacional para Política Externa e LEONEL BRIZOLA.

- Na noite do mesmo dia, a colônia brasileira de exilados em PARIS ofereceu um jantar ao ex-Governador gaúcho, ao qual compareceram cinquenta e cinco pessoas. Estavam presentes, entre outros, CELSO FURTADO, VIOLETA ARRAES, NIOMAR MONIZ SODRÉ (ex-proprietária do "Correio da Manhã") e MONIZ BANDEIRA.

- Na SUÍÇA, LEONEL BRIZOLA encontrou-se pela segunda vez com o ex-Chanceler alemão WILLY BRANDT, Presidente da IS e do Partido Social Democrata de seu país.

- À saída da reunião, no Hotel Internacional de GENEBRA, esquivou-se de informações mais objetivas ao correspondente da Veja, CLAUDIUS CECCOU. "Não quero que declarações minhas, nesse momento, possam interferir na visita do Presidente GEISEL à ALEMANHA" disse o ex-Governador. "A confiança que me foi depositada pelo senhor WILLY BRANDT me impõe uma reserva da qual não posso me afastar".

- Ainda em GENEBRA, BRIZOLA conversou mais uma vez com MIGUEL ARRAES e esteve com o ex-Deputado Federal cassado LYSÂNEAS MACIEL.

- Em LONDRES, o correspondente do Jornal de Brasília, MARCO ANTÔNIO LEÃO, informou, em 10 Fev 78, que a seção internacional do "Partido Trabalhista Britânico" confirmou convite a LEONEL BRIZOLA para visitar LONDRES.

- Ainda, naquela Capital, onde o ex-Deputado trabalhista permaneceria três dias (mês de Fev 78), encontrar-se-ia com líderes sindicais e membros do Parlamento pertencentes ao Partido Trabalhista.

14 Fev 78

- O Procurador-Geral da Justiça Militar, MILTON MENEZES DA COSTA FILHO encaminhou ao Ministro da Justiça, ARMANDO FALCÃO, um documento elaborado pelo mesmo, intitulado NOTA SECRETA Nº 03/78, onde esclarece a situação jurídica de LEONEL DE MOURA BRIZOLA, perante a Justiça Militar.

11 Mar 78

- Por ocasião da visita do Presidente GEISEL à REPÚBLICA FEDERAL ALEMÃ, LEONEL DE MOURA BRIZOLA encontrava-se em LISBOA/PORTUGAL.

- Logo após o retorno do Presidente ao BRASIL, dois repórteres (ADROALDO STRECK e MARCO ANTONIO KRAEMER - chefe da Sucursal Agência Nacional em PA/RS) mantiveram um encontro acidental com LEONEL BRIZOLA, quando de suas passagens por LISBOA. Nessa ocasião o nominado fez inúmeras perguntas aos jornalistas sobre a situação política no BRASIL e como era encarado seu retorno a Pátria, bem co-

mo suas intenções de apressar sua volta, mesmo com o risco de prisão.

- Ainda, durante a entrevista, BRIZOLA confidenciou aos jornalista que o ex-Primeiro Ministro e atual Presidente do Partido Socialista Alemão WILLY BRANDT, "antes de aceitar convite para avistar-se com o Presidente GEISEL, consultara-o a respeito", acrescentando que pronunciara de modo positivo, "pois estava havendo de fato uma abertura política no BRASIL e, assim, deveriam ser aproveitadas as oportunidades de diálogo".

19 Mar 78

- Esteve no RIO DE JANEIRO, procedente de PORTO ALEGRE / RS, a Sra NEUZA GOULART BRIZOLA, mantendo contatos com SIBILIS VIANA, WALDIR PIRES, JOSÉ GOMES TALARICO e com a viúva de MAX DA COSTA SANTOS.

- Na conversa mantida, foram abordados os seguintes assuntos:

- A volta de LEONEL BRIZOLA ao BRASIL só ocorrerá com a restauração do "estado de direito", especialmente no que tange ao "habeas-Côpus"; e

- Foram levantados os nomes dos seguintes advogados para acompanharem os processos existentes no País contra BRIZOLA: SOBRAL PINTO, WILSON MIRZA, ANTONIO EVARISTO DE MORAIS FILHO e HELENO FRAGOSO.

21 Mar 78

- LEONEL BRIZOLA, após a sua visita à EUROPA, viajou, nesta data, para CARACAS/VENEZUELA, com a finalidade de participar de reuniões convocadas por uma delegação da Internacional Socialista (integrada pelo Primeiro Ministro de PORTUGAL, MÁRIO SOARES, e pelo Secretário Geral do organismo, BERNT CARLSSON).

De 22 a
25 Mar 78

- O ex-Governador, esteve em CARACAS para participar da reunião da IS, realizada naquela capital venezuelana.

A participação de BRIZOLA ao encontro foi enaltecida por MÁRIO SOARES, por políticos venezuelanos e outros dirigentes socialistas. Sem integrar a Internacional Socialista, BRIZOLA compareceu a todos os encontros, a convite de MÁRIO SOARES, inclusive aos considerados "fechados", como os havidos com o Presidente Venezuelano CARLOS ANDRÉS PERES e com o ex-Pres ROMULO BETANCOURT.

Além de BRIZOLA, participaram do conclave os comunistas brasileiros CÂNDIDO DA COSTA ARAGÃO, MIGUEL BODEA e CELSO AFONSO DE CASTRO.

Durante sua presença, naquele país, LEONEL BRIZOLA concedeu entrevista a "EL NACIONAL", declarando ao jornalista VICTOR MANUEL REINOSO, entre outras coisas: "vim prestar minha colaboração nesta reunião da Internacional Socialista porque estou empenhado em que meu País, o BRA-

27/28 Mar
78

SIL, encontre uma saída de transição ao regime discricionário, que é a verdadeira aspiração do nosso povo".

- LEONEL BRIZOLA, após sua visita à VENEZUELA, viajou par a o MÉXICO, cumprindo um plano articulado pelos comunistas brasileiros NEIVA MOREIRA, FRANCISCO JULIÃO e THEOTONIO DOS SANTOS, todos residentes naquele país.

Na capital mexicana, BRIZOLA compareceu a diversas reuniões, especialmente programadas para a sua visita, e avistou-se com diversos esquerdistas brasileiros, tais como NEIVA MOREIRA, FRANCISCO JULIÃO, THEOTONIO DOS SANTOS, SEVERO SALLES, JORGE VALLE, HENRIQUE CORDEIRO FILHO, JOÃO BARBOSA, WANDA COZZETI, EDILTON SWAROVSKY, JOSÉ FREJAT e BORIS NICOLAUVISKY.

IEWSKY

17 e 22
Abr 78

- Entre esses dias, LEONEL DE MOURA BRIZOLA efetuou um contato telefônico de NOVA IORQUE para PORTO ALEGRE/RS. Esse contato foi feito com correligionários gaúchos aos quais confidenciou que em julho do corrente ano estaria de volta ao BRASIL para iniciar nova vida política.

Durante o contato telefônico foi captada a seguinte mensagem:

"Cuvi Dona QUITA, irmã de BRIZOLA, dizer que a situação atual do BRASIL não vai durar muito, pois BRIZOLA está preparando um movimento, com sede no exterior, par a eclodir no BRASIL dentro de três a quatro meses. No momento da eclosão, LEONEL estaria em NOVA IORQUE e regressaria ao País à testa do movimento".

- O nominado encontrava-se, na época, hospedado no Hotel Presidente Roosevelt, em NOVA IORQUE/EUA.

09 Mai 78

- O médico DANILO KROEFF, de PORTO ALEGRE/RS, realizou neste dia, naquela cidade, uma reunião com amigos de LEONEL BRIZOLA, com o objetivo de discutir a volta do ex-Governador e a preparação de um movimento para a organização do Partido Trabalhista. Segundo DANILO, as instruções mandadas por BRIZOLA têm caráter decisivo e urgente.

Mai 78

- LEONEL DE MOURA BRIZOLA, de LISBOA/PORTUGAL, onde se encontrava, seguiu para DAKAR/SENEGAL, acompanhado do Primeiro Ministro de PORTUGAL, MÁRIO SOARES, com a finalidade de participar de uma reunião do Bureaux da Internacional Socialista. Na oportunidade avistou-se com WILLY BRANDT, que lhe solicitou um relatório sobre os problemas brasileiros, direitos humanos e, principalmente, sobre a situação política brasileira.

LEONEL BRIZOLA, com o auxílio de LISÂNEAS MACIEL e MIGUEL ARRAES, elaborou um extenso relatório, durante quatro dias, e o entregou a WILLY BRANDT.

Continuação dos Registros sobre LEONEL DE MOURA BRIZOLA

- 07 -

- | | |
|----------------------|---|
| 11/12 e
13 Mai 78 | - O nominado compareceu a reunião do BUREAU DE ORGANIZAÇÃO DA INTERNACIONAL SOCIALISTA realizada em DAKAR/SENEGAL, onde estariam presentes representantes de PORTUGAL, ISRAEL, PAÍSES BAIXOS, FRANÇA, ÁUSTRIA, NORUEGA, FINLÂNDIA, BÉLGICA, INGLATERRA, ITÁLIA, JAMAÍCA, JAPÃO, ESPANHA, VENEZUELA. |
| 27 Jun 78 | - O nominado, ao prestar uma entrevista à imprensa portuguesa, em LISBOA, disse, entre outras coisas, que "a democratização ampla do BRASIL é a mais viva das aspirações nacionais".

No mesmo dia seguiu viagem para os ESTADOS UNIDOS, onde proferirá palestras acerca da situação política brasileira. |
| Jul 78 | - MAERLE FIGUEIRA FERREIRA LIMA, funcionário do GEIPOT, irmão do ex-Dep MAURÍLIO FIGUEIRA FERREIRA LIMA, esteve na EUROPA, onde fez contatos com JOSÉ ALMINO, sobrinho de MIGUEL ARRAES, e com LEONEL BRIZOLA. |
| 09/15 Jul | - O jornal "EM TEMPO" publica uma entrevista com LEONEL BRIZOLA, realizada em LISBOA/PORTUGAL, em 27 Jun 78, pouco antes do mesmo embarcar para NEW YORK/USA.

As perguntas feitas pelo repórter de "EMTEMPO" foram respondidas de maneira direta incisiva pelo ex-Governador do RS. |
| 17 Jul 78 | - Segundo o Embaixador do BRASIL em PORTUGAL, vem se anunciando em LISBOA, que para o período de 30 Set 78 a 03 Out 78, haverá uma reunião, naquela cidade, sob os auspícios do Partido Socialista, que englobará o tema: O PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO NA PENÍNSULA IBÉRICA E NA AMÉRICA LATINA, onde deverão participar os Presidentes da VENEZUELA e do SENEGAL, assim como WILLY BRANDT, OLOF PALME, FRANÇOIS MITER RAND e FELIPE GONZALEZ.

Ainda, segundo o "DIÁRIO DE NOTÍCIAS", porta voz oficial do PARTIDO SOCIALISTA PORTUGUÊS, deverão participar, também, da reunião o ex-Governador LEONEL BRIZOLA e o Senador MARCOS FREIRE - MDB/PE. |
| 05 Set 78 | - O nominado encontra-se na EUROPA, desde essa data, a fim de manter contatos com a IS. Tais contatos culminarão com a sua participação na reunião internacional do organismo a realizar-se de 30 Set a 03 Out 78, em PORTUGAL. |
| 05 Set 78 | - O Senador MARCOS FREIRE afirmou, em RECIFE/PE, que não irá a PORTUGAL onde deveria participar, no período de 30 Set a 03 Out, de uma reunião, a qual compareceria LEONEL BRIZOLA. |



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA

IDADE 43 anos ESTADO CIVIL CASADO

PROFISSÃO ENG. POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURAL DE CARAZINHO/RS

LÊ

ESCREVE

CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR

LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE

ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IP N. 6.0.478 HISTÓRICO PROT.G.-272/69

- - Indiciado em IP, instaurado pela Polícia Estadual, para apurar / infrações cap. nos arts 24 da Lei 1802 c/c o art 40 e art 33 / do CPM.
- - Entrada na 1ª Auditoria da 3ª RM
- 18.08.64 - Denunciado como incurso no art 24 da Lei 1802, c/c o art 40 e / 33 do CPM
- 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ª Auditoria da 3ª RM, por suspeição do // Dr Auditor
- 21.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ª Aud. da 3ª RM
- - Processo em fase de andamento na Auditoria (Prot.G.-426/69)
- 04.07.69 - Julgamento pelo CPJ da 3ª Aud. da 3ª RM, tendo sido excluído do presente processo o indiciado. (protocolo Geral nº 521/69)

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 43 anos ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO ENS ✓ POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RS ✓

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IP Nº 6.0.480 HISTÓRICO PROT. GERAL Nº 521/69 ✓

----- ✓ Entrada na 1ª Auditoria da 3ª RM.

04.07.69 ✓ Julgado pelo CPJ da 3ª Aud. da 3ª RM, sendo o indiciado
excluído do presente processo.
(Prot.Geral nº 521/69)

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 42 anos ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO ENG. ✓ POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RGS ✓

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IP Nº 6.0.481 HISTÓRICO PROT.G.-426/69 ✓

- - Indiciado em IP, instaurado na Delegacia de Humaitá/RGS, para /
apurar infrações cap nos arts 24 da Lei 1802 c/c o art 33 § 1º
do CPM.
- - Distribuido a 3ª Auditoria da 3ª RM
- - Denunciado pelo MP como incurso no art 24 da Lei 1802 c/c o art
33 § 1º do CPM
- 21.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor
- - Processo em fase de andamento na Auditoria
- 14.07.69 - O indiciado foi excluído do presente processo por exceção de
coisa julgada. (Prot.Geral nº 521/69).-

NOME

LEONEL DE MOURA BRIZOLA



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

HISTÓRICO IPM- 1.7.64

25.04.66 - Distribuido a 1ª Auditória da Aeronáutica. ✓
08.08.67 - Foram os autos remetidos ao STM, a requerimento do MP, de
acôrdo com o art 91, letra a, do CJM. ✓

doc. prot. ord.*
072

proc. 26/67-IPM, da CGI.

NOME

LEONEL DE MOURA BRIZZOLA



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZZOLA ✓

MÃE ONIVA DE MOURA BRIZZOLA ✓

IDADE 22.01.922 ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO ENGENHEIRO CIVIL ✓ POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURAL DE PORTO ALEGRE - RS. ✓

LÊ

ESCREVE

CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR

LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE

ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA RUA TOBIAS DA SILVA Nº 66 ✓

OUTROS DADOS Instrução Superior.* ✓

FICHA DE IPM Nº 1.7.160

(Processo nº 1.552ª/64) HISTÓRICO PROTOCOLO GERAL Nº 122 ✓

31.08.64 ✓ Entrada na 3ª Auditoria da 1ª RM

10.05.65 ✓ Foi denunciado como digo pelo Dr Auditor como incurso nos arts. 11,12,13,14 e 24 da Lei 1.802/53 (Protocolo Geral nº 122)

OBS:- O denunciado está sendo processado à revelia

NOTAS: a) Consta haver sido o denunciado, julgado e condenado, em 19.08.69, à revelia, pela 3ª Aud. da 1ª RM, a pena de 3 (três) anos de prisão como incurso no art. 33 nºs. I, III e IV e seu § único da Lei de Segurança Nacional.

b) Consta, ainda, haver sido, expedido Mandado de Prisão em 21/08/69, à DOPS.

19.08.69 - FORAGIDO.

RELAÇÃO DE RÉUS CONDENADOS, À REVELIA, DA 3ª AUD. DA 1ª RM - PROTOCOLO GERAL Nº 759/69.

12

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZZOLA



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 1.12.182 HISTÓRICO PROTOCOLO GERAL Nº 122/69

26.10.64 ✓ Entrada na 3ª Auditoria da 1ª RM.
----- ✓ Indiciado

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

.....

FICHA DE IPM Nº 1.0.327 HISTÓRICO PROTOCOLO GERAL 179/69

- // 1965 - Indiciado em IPM instaurado no Comando do I Exército, para apurar crime contra a Segurança Nacional, (Grupos de 11 Companheiros).
- 05.05.69 - Processo em fase final de estudos e informações na 1ª Auditoria da 1ª Região Militar.

//

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 42 anos ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RS ✓

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 6.0.332

HISTÓRICO PROT.G.-272/69 ✓

- ✓ Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM
- 31.08.64 ✓ Denunciado como incurso no art 24 da Lei 1802/53
- 07.04.65 ✓ Processo encaminhado a 3ª Aud. da 3ªRM, por suspeição do Dr Auditor.
- 26.05.65 ✓ Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ª Aud. da 3ªRM
- ✓ Processo em fase de andamento (Prot. G.-426/69)

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 43 anos / ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO ENG. ✓ POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RS ✓

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS FORAGIDO

FICHA DE IPM Nº 6.0.335 HISTÓRICO PROT.G.-272/69 ✓

- - Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM.
- 13.01.65 - Denunciado como incurso no art. 134 do CPM
- 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ªAud. da 3ªRM, por suspeição do Dr Auditor.-
- 23.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ªAud. da 3ªRM
- - Processo está em fase de andamento na Auditoria (Prot.G.-426/69)
- 07.11.69 - Julgado e condenado por unanimidade, a pena de TRÊS (3) ANOS de reclusao, pela prática do delito previsto no art. 134 do - CPM (PG:-1010/69)

1
7
19

NOME LEONEL DE MOURA BRIZOLA



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 42 anos ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RS

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 6.0.336 HISTÓRICO PROT.G.-272/69 ✓

- ✓ Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM.
- 13.01.65 ✓ Denunciado como incurso no art. 24 da Lei 1802/53.
- 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ªAud. da 3ªRM, por suspeição do Dr Auditor.-
- 21.07.65 ✓ Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ªAud da 3ªRM
- ✓ Processo em fase de andamento (Prot.G.-426/69)
- 10.07.69 ✓ O CPJ da 3ªAud. da 3ªRM, excluiu-o da denuncia por exceção da // coisa julgada - (PROTOCOLO GERAL Nº 488/69)

NOME LEONEL DE MOURA BRIZOLA /;



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 42 anos ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RS ✓

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 6.0.338 HISTÓRICO PROT.G.-272/69 ✓

- - Entrada na 1ª Auditoria da 3ª RM.
- 26.12.64 - Denunciado como incurso nos arts. 24 da Lei 1802/53 e/c o art. 33 do CPM, e com a agravante do art. 40 da Lei 1802/53.
- 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ª Aud. da 3ª RM, por suspeição do Dr Auditor.-
- 23.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ª Aud. da 3ª RM
- - Processo em andamento na Auditoria (Prot.G.-426/69) ✓
- 14.07.69 - Julgado pelo CPJ da 3ª Aud. da 3ª RM, sendo o indiciado excluído do presente processo por exceção de coisa julgada. (Prot. Geral nº 521/69)

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA /

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA /

IDADE 43 anos / ESTADO CIVIL CASADO /

PROFISSÃO Eng. / POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO / NATURAL DE CARAZINHO/RS /

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 6.0.339 HISTÓRICO PROT.G.-272/69 /

- / Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM.
 18.01.65 - Denunciado como incurso nos arts. 24 da Lei 1802/53, c/c o art. 33 do CPM, e com a agravante do art. 40 da Lei 1802/53.
 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ªAud.da 3ªRM, por suspeição do Dr Auditor.
 23.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ªAud.da 3ªRM
 ----- - Processo em andamento na Auditoria (Prot.G.-426/69)
Julgamento:
 30.06.69 - C P J da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, excluiu do presente processo o indiciado.
 (PROTOCOLO GERAL Nº 495/69) /

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA

MÃE ONIRIA DEMOURA BRIZOLA

IDADE 43 anos ESTADO CIVIL CASADO

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURAL DE CARAZINHO/RS

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 6.0.340 HISTÓRICO PROT.G.-272/69

- / Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM.
- 26.01.65 - Denunciado como incurso nos arts.24 da Lei 1802/53,c/c o art. 33 do CPM e com a agravante do art. 40 da Lei 1802/53.
- 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ªAud.da 3ªRM,por suspeição do Dr Auditor.-
- 21.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ªAud. da 3ªRM
- - O processo está em andamento (Prot.G,-426/69)
- 11.07.69 - O indiciado foi excluído do presente processo por exceção de coisa julgada. (Prot. Geral nº 521/69)



NOME LEONEL DE MOURA BRIZOLA /;

NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA /;



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI JOSE DE OLIVEIRA BRIZOLA ✓

MÃE ONIRIA DE MOURA BRIZOLA ✓

IDADE 43 anos ✓ ESTADO CIVIL CASADO ✓

PROFISSÃO ENG. ✓ POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE BRASILEIRO ✓ NATURAL DE CARAZINHO/RS ✓

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 6.0.341 HISTÓRICO PROT.G.-272/69 ✓

- - Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM.
- 16.01.65 - Denunciado como incurso nos arts. 24 da Lei 1802/53, c/c o art. 33 do CPM com a agravante do art. 40 da Lei 1802/53.
- 07.04.65 - Processo encaminhado a 3ªAud.da 3ªRM.por suspeição do Dr Auditor.-
- - Processo em andamento na 3ªAud da 3ªRM (Prot.G.-426/69) ✓
- 23.07.65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ªAud da 3ªRM
- 30.06.69 - CPJ da 3ª Aud. da 3ª RM, Julgamento: **excluiu** do presente processo o in-diciado.
(Protocolo Geral 495/69)



NOME
LEONEL DE MOURA BRIZOLA /;

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

.....

FICHA DE IPM Nº 6.0.387 HISTÓRICO PROT.G.~272/69 ✓

- / Entrada na 1ª Auditoria da 3ªRM.
- 05.08.66 / Denunciado como incurso no art. 7 da Lei 1802/53.
- / Processo em fase de inquirição das testemunhas de defesa.-



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº 2.0.426 HISTÓRICO PROTOCOLO GERAL Nº 314/69

- - Indiciado em IPM instaurado pelo QG II EX., proc. 297/64.
- 23.09.64 - Deferido o parecer do MP pela incompetência da Justiça Militar e remessa dos autos à Justiça Comum.
- 24.09.65 - Autos encaminhados ao Procurador Geral da Justiça de SP.
- 04.01.66 - Autos restituídos à 2ª Aud. 2ª RM.
- - Aguardando decisão por parte do STF, da ação penal nº 172.

FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

..... NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS ✓

FICHA DE IPM Nº 3.0.521 HISTÓRICO PROT.G.-531/69 ✓

- - Indiciado em IPM, instaurado no 1ºBIB, para apurar agitação e subversão da ordem em Barra Mansa, Volta Redonda e Barra do Pirai.-
- X08.09.64 - Entrada na 2ª Auditoria da 1ªRM
- X05.11.64 - Denunciado
- 10.03.66 - Ratificada a denuncia pelo MP, como incurso nos arts. 2º, n. IV, e art 9, 10, 11 e 40 da Lei 1802/53.-
- - Processo em andamento

NOME LEONEL DE MOURA BRIZOLA



FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS/.- REVEL ✓

FICHA DE IPM Nº 8.0.539 HISTÓRICO PROT.G.-531/69 ✓

- - Indiciado em IPM, instaurado para apurar atividades subversivas e comunizante na cidade de Iuna-ES.
- 07.04.65 - Entrada na 2ª Auditoria da 1ª RM
- 15.07.65 - Denunciado pelo MP, como incurso no art. 24 da Lei 1802/53.-
- 08.01.69 - Julgado e condenado a revelia, a pena de 2 (dois) anos de reclusão.-
- 09.01.69 - Expedido mandado de prisão à Delegacia de Vigilância e Capturas da GB.- com o Of. 024.-
FORAGIDO.-

9
14

NOME LEONEL DE MOURA BRIZOLA - EX-DEPUTADO FEDERAL



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

MÃE

IDADE ESTADO CIVIL CASADO

PROFISSÃO POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE NATURAL DE

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

Processo Nr 335-5ª CJM HISTÓRICO

- ✓ Julgado e condenado pela Auditoria da 5ª RM, por crime capitulado na LEI DE SEGURANÇA NACIONAL.
- ✓ Expedido Mandado de Prisão c/Ofs. nºs. 879/881, de 07.07.67, respectivamente à Secretaria de Segurança/PR e ao Departamento Federal de Segurança Pública/DF.
- ✓ FORAGIDO.
RELACÃO DE CONDENADOS FORAGIDOS DA AUDITORIA DA 5ªRM (PROT. GERAL Nº 740/69).



SECRET O

BRIZOLA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Brasília, D.F.,

em 14 de fevereiro de 1978.

NOTA SECRETA Nº 03/78

Senhor Ministro :

— Cumprindo determinação de Vossa Excelência e, em aditamento à Nota Secreta de 31 de janeiro último, cumpre-me prestar os esclarecimentos abaixo, alusivos ao civil LEONEL DE MOURA BRIZOLA.

Condenações na Justiça Militar

1a. Circunscrição Judiciária Militar

☞ A) 2a. Auditoria do Exército

(Grupo dos Onze)

A.1) condenado a 2 anos de reclusão, incurso no artigo 24 da Lei nº 1802/53, por sentença de 8 de janeiro de 1969 - Processo nº 7.525.

OBSERVAÇÃO :

O civil, em epígrafe, foi condenado, à revelia, por sentença datada de 8 de janeiro de 1969, como incurso no artigo 24 da Lei 1802/53, justamente ante a adequa

[Assinatura]

ção penal feita pela denúncia oferecida através do Órgão de Acusação.

Ora, de acordo com o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, prescreve em 8 (oito) anos a pena de 3 (três) anos, que é a máxima, in abstracto, prevista na norma admitida como violada.

Tendo em vista o artigo 117, inciso IV do mesmo Código, o curso da prescrição é interrompido pela sentença condenatória recorrível.

In casu, contando-se OITO (8) anos a partir de 8 de janeiro de 1969 (data da Sentença), vê-se que a ação penal - pretensão punitiva do Estado - se encontra prescrita desde 8 de janeiro de 1977.

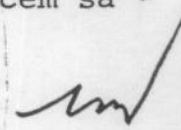
Deste modo, sem valia se apresenta tal condenação.

→ A.2) condenado a 10 anos de reclusão, in curso no artigo 2º, inciso IV, c/c o artigo 40, tudo da Lei nº 1802/53, por sentença de 26 de junho de 1970 - Processo nº 7.478.

OBSERVAÇÃO :

Os autos se encontram sobrestados nos arquivos do Superior Tribunal Militar, aguardando a captura de Leonel Brizola.

Alguns pontos do processado merecem sa -



liência :

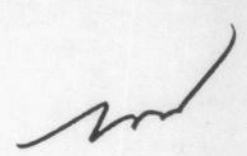
S E C R E T O

1 - Nas alegações finais, (fls. 1694/99), o Procurador Militar Cypriano Oziris Josephson, em 22.05.1970, desprezou a sustentação da denúncia, " (...) pela precariedade da prova produzida e pelo fato notório de alguns já terem, após a revolução (isto incluindo, dentre outros, o epigrafiado), sido processados e até condenados pelos mesmos dispositivos normativos indicados no libelo inicial acusatório, o que representaria, na hipótese de nova condenação neste processo, condenável bis in idem " (fls. 1698).

2 - A sentença condenou, independentemente deste pronunciamento daquele Procurador Militar, Leonel Bri zola a 10 anos de reclusão, quando o mínimo da pena previsto no artigo 29º inciso IV, da Lei 1802/53 é de 5 (cinco) anos e o máximo é de 12 (doze) anos. Havendo o pedido de absolvição por parte do Órgão de Acusação, já citado, não é impossível que a pena venha a ser diminuída pelo Superior Tribunal Militar.

B - 3a. Auditoria do Exército

Condenado a 3 anos de prisão, incurso no artigo 33, incisos I, III e IV, e § único, tudo do Decreto-Lei nº 314/67, por sentença de 19 de agosto de 1969 - Processo nº 1.552/64.



S E C R E T OOBSERVAÇÃO :

Os autos se encontram nos arquivos do Superior Tribunal Militar, aguardando a captura de Leonel Brizola.

A denúncia é datada de 10.05.1966 e foi recebida por despacho de 17.05.1966. (fls. 348).

O Órgão de acusação, em razões finais (fls. 586), representado pelo Procurador Militar Walter Wigderowitz, em 27.05.1968, pediu a desclassificação do crime para o artigo 33, incisos I e IV do Decreto-Lei nº 314/67.

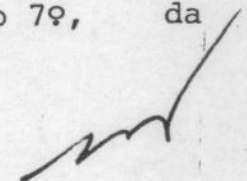
À Revelia, por sentença datada de 19.08.1969, Leonel Brizola, nos termos do pedido, foi condenado a 3 anos de prisão.

Ora, prescreve em 8 (oito) anos a pena de 3 (três) anos que é, justamente, o máximo, in abstracto, previsto no referido dispositivo considerado violado.

Logo, tendo-se em vista a data da sentença (19.08.1969), vê-se que, em 19.08.1977, prescreveu a ação penal referida.

3a. Circunscrição Judiciária MilitarA) 1a. Auditoria

Condenado a 3 anos de reclusão, incurso no artigo 22 do Decreto-Lei nº 314/67, por desclassificação do artigo 7º, da



Lei 1802/53, em sentença de 26 de maio de 1970, Processo nº 70/66.

OBSERVAÇÃO :

Os autos se encontram no arquivo do Superior Tribunal Militar, aguardando a captura de Leonel Brizola.

Pontos importantes :

- 1 - a denúncia, datada de 5.08.1966, capitula o comportamento do acusado, no artigo 7º, da Lei nº 1802/53;
- 2 - em alegações finais (fls. 1378), novamente o Órgão de Acusação perseguiu a referida capitulação no artigo 7º da Lei 1802/53, isto em 2.12.1969;
- 3 - a sentença, inicialmente, desclassificou o crime do artigo 7º da Lei 1802 / 53, para o artigo 22 do Decreto-Lei nº 314/67, e sem qualquer embasamento jurídico, aplicou no acusado, a pena prevista no artigo 5º da Lei nº 1802/53.
- 4 - O Superior Tribunal Militar, apreciando recursos de outros acusados, neste mesmo processo, e em idênticas condições, v.g., acórdãos de 22.03.1971 (fls. 1552/

53) e de 12.11.1971 (fls. 1581/85) reformou a desclassificação e reconheceu a extinção da punibilidade pela chamada abolitio criminis, pois o artigo 7º da Lei 1802/53, não foi reproduzido nos demais diplomas penais que sucederam a citada lei.

— É possível que, com LEONEL BRIZOLA, caso haja prisão e recurso, o Superior Tribunal Militar proceda da mesma forma.

B - 3a. Auditoria

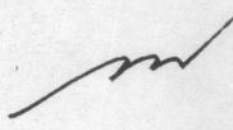
Condenado a 3 anos de reclusão, incurso no artigo 134 do antigo Código Penal Militar, por sentença de 7.11.1969.

OBSERVAÇÃO:

Como já foi dito, anteriormente, prescreve em 8 (oito) anos a pena de até 4 (quatro) anos.

Na hipótese, a pena máxima prevista no artigo 134 do antigo CPM é de 4 (quatro) anos, redundando no prazo prescricional de 8 (oito) anos, contados da data da Sentença Condenatória (7.11.1969).

Por conseguinte, prescreveu, neste pro -



cesso, a pretensão punitiva do Estado, em 7.11.1977.

4a. Circunscrição Judiciária Militar

Condenado em 25.07.1967, a 11 (onze)
anos de reclusão e 2 (dois) anos de medi
da de segurança, incurso no artigo 21 do
Decreto-Lei nº 314/67 - Processo nº 50 /
67.

OBSERVAÇÃO:

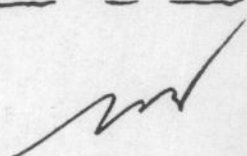
A referida ação penal não se encontra
prescrita e poderá redundar na prisão do civil aludido. |||

5a. Circunscrição Judiciária Militar


Condenado, por sentença de 4 de julho de
1967, à pena de 9 (nove) anos de reclu -
são, incurso no artigo 3º da Lei nº1802/
53. - Processo nº 335.

OBSERVAÇÃO:

A condenação, acima reproduzida, ainda
não se encontra prescrita e também pode-
rã ocasionar a prisão de LEONEL DE MOURA
BRIZOLA. |||



Acreditando ter atendido o solicitado ,
aproveito o ensejo para apresentar 'a Vossa Excelência meus
protestos do mais elevado apreço e justa admiração.



MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
Procurador-Geral da Justiça Militar

A Sua Excelência, o Senhor
Doutor ARMANDO FALCÃO
MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEONEL DE MOURA BRIZOLA

- Em 10 Abr 64 - DO nº 068 - Suspensão dos Direitos Políticos e Cassação de Mandato;
- Em 31 Ago 64 - Entrada na 3a Auditoria da 1a RM - Processo nº 1.552 de 1963;
- Em 26 Out 64 - Entrada na 3a Auditoria da 1a RM - Indiciado
- Em 09 Set 64 - Indiciado em IPM instaurado pelo QG II Ex - Processo nº 297/64;
- Em 23 Set 64 - Deferido o parecer do MP pela incompetência da Justiça Militar e remessa dos autos à Justiça Comum;
- Em 13 Jan 65 - Entrada na 1a Auditoria da 3a RM;
 - Denunciado como incurso no art 134 do CPM;
- Em 07 Abr 65 - Processo Encaminhado à 3a Auditoria, da 3a RM, por suspeição do Dr Auditor;
 - Entrada na 2a Auditoria da 1a RM;
 - Indiciado em IPM instaurado no Cmdo do I Ex, para apurar crime contra a Segurança Nacional (Grupo dos Onze companheiros);
- Em 10 Mai 65 - Foi denunciado pelo Dr Auditor como incurso nos Art 11, 12, 13, 14, e 24, da lei 1.802/53 -
 - Obs:- O Denunciado está sendo processado à revelia;
 - Nota:- A) - Consta haver sido denunciado, julgado e condenado em 19 Ago 69, à revelia pela 3a Auditoria da 1a RM, à pena de 3 (tres) anos de prisão como incurso no art 33 nºs I, III e IV e seu § único da Lei de Segurança Nacional;
 - B) - Consta, ainda, haver sido expedido mandado de prisão em 21 Ago 69, à DOPS;
- Em 15 Jul 65 - Denunciado pelo MP, como incurso no art 24, da Lei nº 1802/53;
- Em 23 Jul 65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3a Auditoria da 3a RM
 - Processo está em fase de andamento na Auditoria (Protocolo Geral nº 426/69)
- Em 24 Set 65 - Autos encaminhados ao Procurador Geral da Justiça de São Paulo;
- Em 04 Jan 66 - Autos restituídos à 2a Auditoria da 2a RM;
- Em 10 Mar 66 - Ratificada a denuncia pelo MP, como incurso nos artigos 2º - IV e Art 9, 10, 11 e 40, da Lei 1802/53;
 - Processo em andamento;

- Continuação - LEONEL DE MOURA BRIZOLA Fl 02
 - Em 05 Ago 66 - Entrada na 1ª Auditoria da 3ª RM;
 - Denunciado como incurso no artigo 7, da Lei 1802/53;
 - Processo em fase de inquirição das testemunhas de defesa;
 - Em 07 Jul 67 - Julgado e condenado pela Auditoria da 5ª RM, por crime capitulado na Lei de Segurança Nacional
 - Expedido Mandado de Prisão, com Of nº 879/881, de 07 Jul 67, respectivamente à Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e ao Departamento Federal de Segurança Pública/DF;
 - FORAGIDO - Relação de condenados foragidos da Auditoria da 5ª RM - Protocolo Geral 740/69;
 - Em 19 Ago 69 - FORAGIDO - Relação de réus condenados, à revelia, da 3ª Auditoria, da 1ª RM, em Protocolo Geral nº 759/69;
- AINDA EM 1964
- Em 08 Set 64 - Indiciado em IPM, instaurado no 1º BIB, para apurar agitação e subversão da ordem em Barra Mansa, Volta Redonda e Barra do Piraí;
 - Entrada na 2ª Auditoria da 1ª RM;
 - Em 05 Nov 64 - Denunciado;
-
- Em 08 Jan 69 - Julgado e condenado a revelia, a pena de 2 anos de reclusão
 - Em 09 Jan 69 - Expedido mandado de prisão à Delegacia de Vigilância e Capturas da Guanabara - Ofício nº 024.
 - Foragido;
 - Em 05 Mai 69 - Processo em fase final de estudos e informações na 1ª Auditoria da 1ª Região Militar;
 - Em 07 Nov 69 - Processo em fase de andamento na Auditoria;
 - Julgado e condenado por unanimidade, a pena de 3 (tres) anos de reclusão, pela prática do delito previsto no artigo 134, do CPM - Protocolo Geral 1010/69)

1964

- 18 Ago - Denunciado com incurso no art 24, da Lei 1802, c/c o art 40 e 33 do CPM;
- 31 Ago - Entrada na 3a Auditoria da 1a RM;
 - Denunciado como incurso no Art 24, da lei 1802/53:
- 08 Set - Entrada na 2a Auditoria da 1a RM;
- 23 Set - Deferido o parecer do MP pela incompetência da Justiça Militar e remessa dos autos à Justiça Comum;
- 26 Out - Entrada na 3a Auditoria da 1a RM
 - Indiciado;
- 05 Nov - Denunciado;
- 26 Dez - Denunciado como incurso nos arts 24, da Lei 1802/53 C/C o art 33 do CPM, e com a agravante do art 40, da Lei nº 1802/53;
 - Entrada na 1a Auditoria da 3a RM;

1965

- 13 Jan - Denunciado como incurso no Art 134 do CPM
 - Entrada na 1a Auditoria da 3a RM;
 - Denunciado como incurso no Art 24 da Lei 1802/53;
- 16 Jan - Denunciado como incurso nos Art 24 da Lei 1802/53, c/c o art 33 do CPM com a agravante do Art 40 da Lei 1802/53;

LEONEL DE MOURA BRIZOLA

- Em 10 Abr 64 - DO nº 068 - Suspensão dos Direitos Políticos e Cassação de Mandato;
- Em 31 Ago 64 - Entrada na 3ª Auditoria da 1ª RM - Processo nº 1.552 de 1964;
- ✓ - Em 08 Set 64 - Indiciado em IPM, instaurado no 1º BIB, para apurar agitação e subversão de ordem em Barra Mansa, Volta Redonda e Barra do Piraí;
 - Entrada na 2ª Auditoria da 1ª RM;
- Em 09 Set 64 - Indiciado em IPM instaurado pelo QG II Ex - Processo nº 297/64;
- Em 23 Set 64 - Deferido o parecer do MP pela incompetência da Justiça Militar e remessa dos autos à Justiça Comum;
- 5 Nov
- Em 26 Out 64 - Entrada na 3ª Auditoria da 1ª RM - Indiciado
- ✕ - Em 05 Nov 64 - Denunciado;
 - Em 13 JAN 65 - ~~ENTRADA NA 3ª AUDITORIA DA 3ª RM;~~ *ENTRADA NA 1ª AUDITORIA*
 - Denunciado como incurso no art 134 do CPM;
- Em 07 Abr 65 - Processo Encaminhado à 3ª Auditoria da 3ª RM, por suspeição do Dr Auditor;
 - Entrada na 2ª Auditoria da 1ª RM;
 - Indiciado em IPM instaurado no Cmdo do I Ex, para apurar crime contra a Segurança Nacional (Grupo dos Onze companheiros);
- Em 10 Mai 65 - Foi denunciado pelo Dr Auditor como incurso nos Art 11, 12, 13, 14, e 24, da lei 1.802/53 -
 - Obs:- O Denunciado está sendo processado à revelia;
 - Nota:- A) - Consta haver sido denunciado, julgado e condenado em 19 Ago 69, à revelia pela 3ª Auditoria da 1ª RM, a pena de 3 (tres) anos de prisão como incurso no art 33 nºs I, III e IV e seu § único da Lei de Segurança Nacional;
 - B) - Consta, ainda, haver sido expedido mandado de prisão em 21 Ago 69, à DOPS;
- Em 15 Jul 65 - Denunciado pelo MP, como incurso no art 24, da Lei nº 1802/53;
- Em 23 Jul 65 - Recebida a denuncia pelo Dr Auditor da 3ª Auditoria da 3ª RM
 - Processo está em fase de andamento na Auditoria (Protocolo Geral nº 426/69)
- Em 24 Set 65 - Autos encaminhados ao Procurador Geral da Justiça de São Paulo;

- Continuação - LEONEL DE MOURA BRIZOLA Fl 02

- Em 04 Jan 66 - Autos restituídos à 2a Auditoria da 2a RM;
- Em 10 Mar 66 - Ratificada a denuncia pelo MP, como incurso nos artigos 2º - IV e Art 9, 10, 11 e 40, da Lei 1802/53;
- Processo em andamento;

- Em 05 Ago 66 - Entrada na 1a Auditoria da 3a RM;
- Denunciado como incurso no artigo 7, da Lei 1802/53;
- Processo em fase de inquirição das testemunhas de defesa;

- Em 07 Jul 67 - Julgado e condenado pela Auditoria da 5a RM, por crime capitulado na Lei de Segurança Nacional
- Expedido Mandado de Prisão, com Of nº 879/881, de 07 Jul 67, respectivamente à Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e ao Departamento Federal de Segurança Pública/DF;
- FORAGIDO - Relação de condenados foragidos da Auditoria da 5a RM - Protocolo Geral 740/69:

.....

- Em 08 Jan 69 - Julgado e condenado a revelia, a pena de 2 anos de reclusão
- Em 09 Jan 69 - Expedido mandado de prisão à Delegacia de Vigilância e Capturas da Guanabara - Ofício nº 024.
- Foragido;
- Em 05 Mai 69 - Processo em fase final de estudos e informações na Auditoria da 1a Região Militar;

- Em 19 Ago 69 - FORAGIDO - Relação de réus condenados, à revelia, da 3a Auditoria, da 1a RM, em Protocolo Geral nº 759/69;

- Em 07 Nov 69 - Prpcesso em fase de andamento na Auditoria;
- Julgado e condenado por unanimidade, a pena de 3 (tres) anos de reclusão, pela prática do delito previsto no artigo 134, do CPM - Protocolo Geral 1010/69)

- Continuação - LEONEL DE MOURA BRIZOLA Fl 02
- Em 04 Jan 66 - Autos restituídos à 2ª Auditoria da 2ª RM;
- Em 10 Mar 66 - Ratificada a denúncia pelo MP, como incurso nos artigos 2º - IV e Art 9, 10, 11 e 40, da Lei 1802/53;
 - Processo em andamento;
- Em 05 Ago 66 - Entrada na 1ª Auditoria da 3ª RM;
 - Denunciado como incurso no artigo 7, da Lei 1802/53;
 - Processo em fase de inquirição das testemunhas de defesa;
- Em 07 Jul 67 - Julgado e condenado pela Auditoria da 5ª RM, por crime capitulado na Lei de Segurança Nacional
 - Expedido Mandado de Prisão, com Of nº 879/881, de 07 Jul 67, respectivamente à Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e ao Departamento Federal de Segurança Pública/DF;
 - FORAGIDO - Relação de condenados foragidos da Auditoria da 5ª RM - Protocolo Geral 740/69:

.....
- Em 08 Jan 69 - Julgado e condenado a revelia, a pena de 2 anos de reclusão
- Em 09 Jan 69 - Expedido mandado de prisão à Delegacia de Vigilância e Capturas da Guanabara - Ofício nº 024.
 - Foragido;
- Em 05 Mai 69 - Processo em fase final de estudos e informações na 1ª Auditoria da 1ª Região Militar;
- Em 19 Ago 69 - FORAGIDO - Relação de réus condenados, à revelia, da 3ª Auditoria, da 1ª RM, em Protocolo Geral nº 759/69;
- Em 07 Nov 69 - Processo em fase de andamento na Auditoria;
 - Julgado e condenado por unanimidade, a pena de 3 (tres) anos de reclusão, pela prática do delito previsto no artigo 134, do CPM - Protocolo Geral 1010/69)

Ex-Governador pode recorrer em liberdade

O ex-governador gaúcho, Leonel de Moura Brizola, cassado, exilado e devendo só à Justiça Militar do Rio 10 anos de reclusão nos oito processos abertos contra ele — crimes contra a Segurança Nacional — e com aproximadamente 50 anos de condenação entre as Auditorias do Brasil, poderá voltar ao país e recorrer das sentenças em liberdade.

Este é o raciocínio do advogado Wilson Mirza, ao afirmar que "todos os processos instaurados contra o Dr Leonel Brizola são nulos por efeito de citação" — por edital, e não por carta rogatória — acrescentando também que ele é beneficiário da Lei 6.544, de 30 de junho de 1978, que alterou tanto o Código Penal Militar como o de Processo Penal Militar. De acordo com a nova legislação, réus primários e de bons antecedentes poderão apelar sem recolher-se à prisão.

CASO IDENTICO

O advogado Wilson Mirza explicou que em 1968, quando o Sr Darcy Ribeiro encontrava-se asilado no Uruguai, conseguiu anular um processo contra ele, na Auditoria Militar de Curitiba, em que tinha sido condenado a três anos de reclusão, quando foi acusado de crime contra a Segurança Nacional.

"Concluí que o processo era nulo desde o início, por defeito insanável de citação", explica o advogado, argumentando que o legal seria uma carta rogatória e não a citação por edital como havia sido feita. Uma habeas-corpus foi rejeitado pelo Superior Tribunal Militar e diante da decisão, outro com o mesmo objetivo foi impetrado no Supremo Tribunal Federal.

No STM, o processo foi anulado, por unanimidade de votos. Os Ministros concordaram que a citação correta seria a por carta rogatória. Reaberta a causa Darcy Ribeiro foi absolvido pelos mesmos juizes que antes o condenaram. Um dos denunciados neste processo é Leonel Brizola, condenado a oito anos de reclusão.

Esta condenação, contra Brizola persiste, embora o processo tenha sido declarado nulo, apenas porque não foi pedida a extensão da ordem do habeas-corpus em seu favor. Ele sempre foi julgado à revelia, sem qualquer advogado constituído, assistido por defensor público.

Mesmo diante desta hipótese — de todos os seus pro-

precipitar retrocessos

J. A. do Nascimento Brito e Noênio Spinola

Correspondentes

O país creceu. Tanto os que foram postos à margem como os que estão lá, sem acesso, são hoje pessoas preparadas, mais cultas, capazes de análises que desçam em profundidade aos problemas brasileiros...

O ovo ou a galinha

Ao engenheiro Brizola foi dito que talvez o problema elementar e básico da oposição política no Brasil seja a falta de programa, de propostas concretas. Assim, quando os políticos que hoje têm acesso à vida institucional normal do país vão ao público e entram em campanha, muitas vezes o que dizem são jargões ou críticas superficiais facilmente identificáveis com a mais elementar demagogia.

Segundo Leonel Brizola, este argumento não invalida o fato de que sem uma real abertura da vida política brasileira, todo debate será artificial.

A ele foi então dito que isto parece qualquer coisa como o velho dilema: o de procurar saber o que vem antes, o ovo ou a galinha. Pois as correntes de oposição não apresentam um programa político ou econômico concreto porque não há debate aberto, e não há restauração democrática porque tudo se mistura no mesmo caldo de incongruência e arbitrio.

Pouco a pouco, relutantemente, o político gaúcho cedeu.

— As vezes vocês fazem per-

o Governo Castelo Branco, elaborado por Roberto Campos.

Em muitos aspectos o tempo vingou o Trienal, no sentido de que aos poucos os Governos do pós-64 foram assimilando algumas de suas teses básicas. Sem surpresa, por exemplo, pode-se ler a ênfase na substituição de insumos (matérias-primas básicas) proposta pelo Trienal, e transformada em um dos cavalos de batalha do Governo nos últimos anos.

No entanto, durante o Governo Goulart e à margem do Trienal, muitos segmentos políticos defenderam teses radicais em temas como o capital estrangeiro, a reforma agrária e outros. Leonel Brizola hoje aborda tais questões sem nenhum ponto de partida rigidamente preestabelecido. Ele, na realidade, não fez nenhuma menção ao Trienal, apesar de ter lembrado nominalmente Celso Furtado no meio da conversa.

A questão do capital estrangeiro, segundo ele, pode ser posta numa ótica não muito diferente do que se tem ouvido nos últimos anos no Brasil pelos que defendem o ingresso dos recursos externos porém, a preferência para as empresas nacionais no desenvolvimento de projetos. "Não se pode negar que o país necessita desses recursos" — disse ele. — "Mas o que a empresa nacional puder assumir, que assumam"

Leonel Brizola também disse não ter preconceitos contra o lucro (ele próprio um fazendeiro

Brizola quer voltar mas sem

N8 PROPAL 23, 95, P33

Washington — Quinze anos transcorridos desde os idos de 1964, o ex-Governador e ex-Deputado Leonel Brizola é um homem tranquilo, tanto quanto a tranquilidade não traduza resignação com a sorte política. "Estou disposto a voltar — disse ele. Estou empenhado nisso. Mas nada farei que possa precipitar retrocessos no processo de redemocratização da sociedade brasileira".

Em Nova Iorque, onde vive agora e onde se empenha em formar uma cultura internacional, viajando de um para outro país a convite de Governos e instituições liberais, o Sr Leonel Brizola disse que admitia a hipótese de ser preso ao voltar, mas isso não lhe dava medo: "Quantos ilustres brasileiros no passado já não passaram por isso" — perguntou. De qualquer forma, negou terminantemente que tivesse marcado uma data, em particular em agosto, como foi noticiado para seu retorno.

Do passado para o futuro

Aos poucos, o engenheiro Leonel Brizola parece disposto a falar sobre o futuro, mais que sobre o passado. Mesmo assim, ele o faz com uma extrema cautela, misturando reminiscências dos seus anos de exílio no Uruguai e do período recente nos Estados Unidos quase como se estivesse mais tranquilo com os fatos que lhe brotam da memória que com o exercício do pensamento político ativo voltado para a realidade

dos. Li muita coisa sobre a campanha. Vi o que o homem estava dizendo, o que ele estava propondo. Eu imaginava que essas coisas, essa política dos direitos humanos seria posta em prática.

E foi. Assim, quando o Governo uruguaio lhe comunicou que estava expulso do país e tinha prazo marcado para sair, instintivamente Leonel Brizola olhou para a Embaixada americana quando passou pela porta daquele edifício que dois ou três anos atrás pareceria hostil ou impenetrável.

— Entrei — disse ele, e pedi para falar com o Embaixador. A telefonista pareceu meio espantada, pois da forma como eu me vestia e estava me apresentando talvez não sugerisse nada como alguém que pudesse tirar o Embaixador dos seus cuidados.

Não muito tempo se passou, e o ex-Deputado estava em Nova Iorque. "Um ano atrás esta reunião aqui não seria possível...", disse ele ao Embaixador norte-americano no Uruguai, ao que o diplomata simplesmente retrucou:

— É... Não seria mesmo possível.

A roda do tempo muda

Porisso, quando fala em voltar ao Brasil o engenheiro Leonel Brizola não parece estar apenas sonhando. Ele também é um exemplo de sucesso e desventura, na medida em que a roda dos fatos políticos o empurrou da posi-



A - Penas não Prescritas

JUÍZO	PROCESSO Nº	PENA	DATA	
			SENTENÇA	PRESCRIÇÃO
2ª A.Ex/1ª CJM	7478	10 ANOS RECLUSÃO	26 JUN 70	(26 JUN 86)

OBS: Autos sobrestados nos arquivos do STM.

1 - O Procurador Militar desprezou a sustentação da denúncia (Fls 1698)

2 - A pena poderá vir a ser diminuída pelo STM (para até 5 anos).

4ª CJM	50/67	11 ANOS RECLUSÃO + 2 ANOS MEDIDA SEGU RANÇA	29 JUL 67	(25 JUL 87)
5ª CJM	335	9 ANOS RECLUSÃO	04 JUL 67	(04 JUL 83)

B - Penas Prescritas

2ª A.Ex/1ª CJM	7525	2 ANOS RECLUSÃO	08 JAN 69	08 JAN 77
3ª A.Ex/1ª CJM	1552/64	3 ANOS PRISÃO	19 AGO 69	19 AGO 77
3ª A./3ª CJM	n/consta	3 ANOS RECLUSÃO	07 NOV 69	07 NOV 77

C - Vícios na Sentença - Sentença desclassificada sem embasamento legal.

1ª A./3ª CJM	70/76	3 ANOS RECLUSÃO	26 MAI 70	
--------------	-------	-----------------	-----------	--

Tal pena pode, em caso de prisão e recurso do réu, vir a ser reformada, sendo reconhecida a extinção da punibilidade pela abolitio criminis (ausência de reprodução da peça condenatória nos diplomas legais que se sucederam à sentença).

Acórdãos existentes sobre outros acusados no mesmo processo reformaram a desclassificação.

LEGENDA :

A.Ex - Auditoria do Exército

CJM - Circunscrição Judiciária Militar.

qualquer forma, negou terminantemente que tivesse marcado uma data, em particular em agosto, como foi noticiado; para seu retorno.

Do passado para o futuro

Aos poucos, o engenheiro Leonel Brizola parece disposto a falar sobre o futuro, mais que sobre o passado. Mesmo assim, ele o faz com uma extrema cautela, misturando reminiscências dos seus anos de exílio no Uruguai e do período recente nos Estados Unidos quase como se estivesse mais tranquilo com os fatos que lhe brotam da memória que com o exercício do pensamento político ativo voltado para a realidade brasileira contemporânea.

Governador gaúcho aos 35 anos e Deputado mais arrojado do Governo Goulart, Leonel Brizola vive atualmente no Hotel Roosevelt, em Manhattan, no coração de Nova Iorque. Lá ele foi parar por uma pura coincidência, pois quando saiu de Buenos Aires, depois de ter sido expulso do Uruguai, veio para os Estados Unidos sem um endereço certo.

Como a tripulação da Aerolineas Argentinas se hospeda no Roosevelt, e como ao preencher a ficha de desembarque nem ele nem sua mulher, Neusa, irmã do ex-Presidente Goulart soubessem o que colocar como endereço, por sugestão do comandante do avião foram esbarrar no hotel que durante muito tempo foi um ponto de referência bem conhecido em Manhattan.

Ali, em uma suíte confortável porém sem qualquer sombra de luxo, Leonel Brizola vive uma vida que muita gente desejaria, mas que já parece lhe ter cansado. Instintivamente, no meio de uma longa conversa com o JORNAL DO BRASIL em um restaurante escolhido por ele (não sem motivo, uma das melhores churrascarias da redondeza), evocou Juscelino Kubitschek e os anos de exílio do ex-Presidente:

— Hoje eu compreendo o que deve ter-se passado na cabeça e no coração de JK — disse ele, ao comentar sua ansia em retornar ao Brasil.

Entre o churrasco e as idéias

Leonel Brizola e sua mulher, Neusa, saem três vezes por semana para comer churrasco nas imediações do Hotel Roosevelt, mas o que poderia ser uma vida tranquila de exilados em Nova Iorque parece ter dado lugar, por vocação ou por força das circunstâncias, a um reflorescimento político tão rápido quanto talvez ele próprio, Brizola, não imaginasse.

Jimmy Carter?

— Não. Não foi uma surpresa para mim — disse ele. — Eu lia os jornais do Uruguai. Eu me mantinha atualizado com o que ia se passando nos Estados Uni-

baixador dos seus cuidados. Não muito tempo se passou, e o ex-Deputado estava em Nova Iorque. "Um ano atrás esta reunião aqui não seria possível...", disse ele ao Embaixador norte-americano no Uruguai, ao que o diplomata simplesmente retrucou: — É... Não seria mesmo possível.

A roda do tempo muda

Porisso, quando fala em voltar ao Brasil o engenheiro Leonel Brizola não parece estar apenas sonhando. Ele também é um exemplo de sucesso e desventura, na medida em que a roda dos fatos políticos o empurrou da posição de agressivo e bem sucedido líder político para o ostracismo nos anos de exílio no Uruguai e neste país.

No entanto, é possível perceber as mudanças e ele mesmo, Leonel Brizola, faz questão de se referir aos últimos 15 anos como qualquer coisa semelhante a um período de amadurecimento, de reflexão e aprendizado. Fala nos países europeus que acolheram as centenas de refugiados políticos brasileiros com carinho. Fala na Holanda: "Sim, a Holanda. Onde os que chegaram foram recebidos, assimilados, até mesmo convidados a se organizarem para manifestar suas idéias políticas". Fala na sociedade americana; nas sociedades ocidentais democráticas e, singularmente, deixa transparecer uma ponta de surpresa ou de intriga com a frieza do bloco de países do Leste europeu nas mesmas circunstâncias. "Não sei — disse ele — mas talvez os que estavam de fato engajados no Partido Comunista tenham recebido mais apoio do Leste."

E porque os tempos mudaram, Leonel Brizola acha que é hora de a sociedade brasileira reabsorver os que foram marginalizados:

— Pois mesmo os mais radicais superaram a radicalização. Hoje, os que vivem fora do país e que estão na condição de exilados ou de não poder voltar, ou mesmo os que estão lá, marginalizados, respiram um clima de amadurecimento e de fraternidade. E por que considerar o passado, como algo que criou situações ou condições irremediáveis para a sociedade brasileira?

600 anos de prisão

Leonel Brizola faz questão de afirmar que não está cultivando nenhum projeto político particular, seu próprio. Ao considerar sua situação perante a Justiça Militar brasileira, diz ele que tem um profundo respeito pelo Poder Judiciário, mas não acha que no seu caso — como em muitos outros — esteja diante de um problema jurídico, e sim político.

— Pelo que sei (pois nunca discuti) tenho lá penas que me levariam a 48 anos de prisão. Já se falou que somadas, todas as culpas que me foram imputadas me



Leonel Brizola

levariam até a 600 anos de cadeia. Mas não creio que a cadeia seja a cura para os problemas políticos brasileiros. A cura para os problemas políticos nacionais é a abertura. É a restauração da confiança popular no exercício do poder. É a anistia geral. É a convocação dos que foram marginalizados dentro e fora do país para participação na vida política. Pois mesmo os que não foram cassados, nem banidos, nem exilados estão numa condição semelhante quando não podem votar. Quando não podem escolher os seus dirigentes. Quando tem que amargar a perspectiva de ligar a televisão no futuro e ver uma carranca que não elegeram nem escolheram para conduzir os destinos nacionais.

De quando em quando, sob a superfície calma e tranquila que aparenta hoje, em torno de uma mesa de churrasco em Nova Iorque, conversando com jornalistas saboreando um Saint Emillion, engenheiro Brizola deixa transparecer a veia de entusiasmo e arreboço que caracterizou a sua passagem meteórica pela vida política brasileira.

— Os que estão dos 40 anos para baixo vão ser uma geração sem experiência política. Sem prática política. Se o sistema continuar fechado, se não houver formas de participação das gerações novas na política, essas gerações serão castradas.

E acrescenta:

— Não podemos trancar o futuro. O fechamento dos canais de acesso político às novas gerações de brasileiros — um país de jovens — somente pode levar duas consequências: A atitudes incontroladas, geradoras de retrocesso, de algo como uma "argentinização" da vida política brasileira, ou à castração nacional. Além do mais, o Brasil é um país pobre em quadros políticos.

— O essencial, portanto — diz ele — é abrir a sociedade brasileira para o debate. É preciso debater de forma amadurecida os novos problemas, pois o país mudou

Brasília — O porta-voz do Palácio do Planalto, Coronel Rubem Carlos Ludwig, disse ontem que o processo de abertura política não sofrerá qualquer abalo caso o ex-Governador do Rio Grande do Sul resolva antecipar sua volta ao país. Reafirmou que, se o político tiver condenação na Justiça, precisará prestar contas.

No entender do porta-voz presidencial, a alegação dos advogados do ex-Governador, de que ele foi processado e condenado à revelia, mesmo tendo lugar certo e sabido, é uma questão de interpretação: "Mas isso não é atribuição do Executivo, pois cabem ao Poder Judiciário as informações sobre o caso".

Outras medidas

Para reforçar sua argumentação, o Coronel Ludwig assinalou que, se o Governo estivesse preocupado com a volta do Sr Leonel Brizola ou considerasse negativo o seu retorno do ponto-de-vista das reformas políticas, "estariam sendo tomadas outras medidas". Embora sem

explicar que medidas seriam essas, o assessor de imprensa do Palácio procurou demonstrar que o retorno de Brizola não teve ainda novos desdobramentos dentro da concepção oficial; assim, o ex-Governador do Rio Grande do Sul pode voltar, mas terá de prestar contas à Justiça.

Perguntado se houve mediadores do Governo que tivessem negociado uma possível volta do antigo líder do PTB ao país, o Coronel Ludwig foi enfático na sua resposta e disse que tal fato "seria impossível, nem existe o que considerar". Também não soube responder se o ex-Governador poderia ser beneficiado pela concessão do habeas-corpus com base na alegação de ter sido condenado à revelia. "Isso é a Justiça que vai decidir".

Os repórteres perguntaram também qual seria a atitude do Governo caso realmente o Sr Leonel Brizola desembarcasse no país acompanhado de cinco jornalistas norte-americanos, conforme o noticiado pela imprensa. Ele respondeu: "Quanto aos jornalistas, não sei".

Advogados acenam com o habeas-corpus

Segundo advogados que estudaram os processos em que o Sr Leonel Brizola foi condenado, bastará um habeas-corpus, instituto que retornará ao Direito brasileiro no próximo ano, para que as sentenças sejam anuladas. Para eles, é insustentável qualquer pena que tenha partido da suposição de que ele era revel, pois vivia em lugar certo e sabido — o balneário uruguaio de Atlantida — onde estava internado a pedido e às custas do Governo brasileiro.

Esse detalhe, segundo os advogados, seria suficiente para comprovar que lhe foi tirado o direito de defesa, já que ele, como réu, jamais soube do que era acusado. E' sabido contudo, que em repetidas ocasiões, nos anos seguintes a 1964, o Sr Leonel Brizola recusava-se a apresentar defesa nos processos em que era acusado de atividades subversivas.

O único

Enquanto o Presidente João Goulart contratou advogado e jamais foi condenado, seu cunhado, o personagem mais visado pelos inquéritos posteriores a 1964, nunca teve um representante legal no Brasil.

Se a Justiça aceitar a argumentação dos advogados do ex-Governador gaúcho, ele poderá ser libertado pouco tempo depois da restauração do habeas-corpus.

O Governo evita comentar os detalhes do caso do Sr Leonel Brizola mas, numa curta declaração, o General João Baptista de Figueiredo, ex-Chefe do SNI, indicou a existência de pelo menos um processo no qual o exilado é acusado de ter participado da organização de movimentos armados no Brasil. Um ex-terrorista que hoje vive em Porto Alegre deu, há cerca de seis meses, uma entrevista na qual afirma que o Sr Leonel Brizola, do Uruguai, enviava pessoas para treinar

guerrilhas em Cuba. Documentos americanos liberados na Biblioteca Lyndon Johnson, em Austin, no Texas, indicam que, segundo a Central Intelligence Agency, o Sr Leonel Brizola tinha entendimento com o Primeiro-Ministro cubano Fidel Castro para derrubar o regime brasileiro.

As hipóteses

Admitindo-se que o Sr Leonel Brizola regresse ao Brasil, em qualquer época, é certo que ele será preso para cumprir as sentenças a que está condenado pela Justiça Militar. (O Governo, no ano passado, não admitia sequer a possibilidade de sua prisão, pois quando ele foi expulso do Uruguai, temendo-se que desembarcasse no Brasil, organizou-se um sistema pelo qual, se o fizesse, seria embarcado no primeiro avião disponível.)

Uma vez preso, o Sr Brizola só pode ser libertado antes de cumprir as penas por dois recursos: a anulação das sentenças ou a anistia. Caso ele se livre de todas as sentenças, o habeas-corpus e a questão da revelia serão suficientes para que esteja solto nas primeiras semanas de vigência das reformas políticas. Caso o habeas-corpus seja insuficiente para anular pelo menos uma das sentenças, ele deverá esperar por uma anistia envolvido numa situação duvidosa. Isso porque a anistia, mesmo limitada, que não beneficia "terroristas e sequestradores", como repete o General Figueiredo, é suficiente para anular todos os processos que lhe foram movidos por atividades anteriores ao dia 31 de março de 1964.

Resta, contra o ex-Governador, uma só possibilidade: a de ele cair sob uma sentença que o condena por ter estado envolvido com grupos que praticaram atos terroristas ou sequestraram pessoas. Nessa hipótese, ele deverá esperar uma anistia ampla.

Decisão fica para depois da eleição

O ex-Governador Leonel Brizola, atualmente residindo nos Estados Unidos, está realmente se preparando para retornar ao Brasil, mas, segundo asseguraram parlamentares informados sobre seus planos, ele não admite a hipótese de voltar antes das eleições de 15 de novembro. Poderá até mesmo chegar no dia 16, mas não antes.

Segundo têm afirmado com insistência, inclusive em declarações publicadas na imprensa brasileira, o Sr Leonel Brizola estaria pautando todos os seus projetos de retorno ao país tendo em vista não contribuir para qualquer recuo no processo político brasileiro. Se voltasse antes das eleições parlamentares — observou-se — isto poderia ser considerado como uma intenção perturbadora.

PRISÃO

Condenado à revelia a 48 anos de prisão, em vários processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, o ex-Governador do Rio Grande do Sul tem, a distância, procurado criar condições para sua volta, seja circulando no cenário político internacional, em sucessivos contatos com as lideranças socialistas europeias (Portugal, Espanha, Alemanha e outros países), seja através de manifestações públicas que evidenciam um considerável abrandamento de sua personalidade política anterior.

De qualquer forma, ele continua sendo, ao lado do ex-Governador Miguel Arraes, que reside em Argel, uma das figuras mais visadas pelo regime. Por enquanto, o que se tem como certo é que se Brizola desembarcar em território nacional será imediatamente preso.

Recorda-se, a propósito, que isto foi o que aconteceu

em casos consideravelmente menos graves do que o do ex-Governador gaúcho. Por exemplo: os Srs Saldanha Coelho e Lúcio Gusmão dispuseram-se um dia a voltar do Uruguai, onde haviam-se exilado em 1964, e foram presos ao desembarcar, ficando à disposição das autoridades militares pelo espaço de 16 dias. Nenhum deles tinha qualquer condenação, apenas estavam inquiridos em inquéritos policiais-militares.

Nos últimos meses regressaram ao Brasil dezenas de exilados. Muitos deles são chamados pela Polícia Federal ao desembarcarem e intimados a prestar depoimentos onde as autoridades indagam a respeito de suas fontes de renda e experiências no exterior. E' conhecida a curiosidade em torno da vida pessoal de todos os asilados que viveram no Chile.

O Governo cumpre um método já conhecido em relação aos exilados que regressam ou que fazem consultas: os condenados são informados de que serão presos para cumprir em suas penas, os que nada devem à Justiça em geral são levados apenas a prestar depoimentos e os banidos, conforme aconteceu com o engenheiro Ricardo Zarattini, têm a sua situação mudada: os processos congelados desde a época em que deixaram o país são reabertos.

Entre as consultas e o retorno nem sempre funciona um sistema infalível. Há casos de pessoas que supunham que não teriam problemas e, antes de 1974, viram-se presas. Da mesma forma, há casos em que o Governo recusa-se a encontrar o retorno, mas, diante do desembarque, nenhuma providência é tomada, além do convencional depoimento.

Filho mais velho inscreve-se no MDB

Porto Alegre — O filho mais velho do ex-Governador Leonel Brizola, José Vicente, de 27 anos, assinou ficha, ontem, no MDB, justificando a iniciativa com a intenção de colaborar na campanha eleitoral da Oposição gaúcha, e ao mesmo tempo dar minha contribuição à campanha em favor da anistia.

O ingresso de José Vicente Brizola no MDB ocorreu durante uma conversa que ele manteve na tarde de ontem com o presidente licenciado do Partido, Deputado Pedro Simon, tendo sua inscrição sido abonada

pelo Sr João Guaragna, um dos porta-vozes no Sul do exilado político e que recentemente foi eleito para secretário da Executiva do MDB metropolitana.

Na forma estabelecida pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos, a filiação do filho de Brizola terá de ser tornada pública mediante edital afixado na sede partidária, durante três dias, para efeito de eventual impugnação. Depois será encaminhada pela Executiva municipal do MDB para homologação do TRE. Brizola aprovou o ingresso do filho na política.

Philco do Brasil anuncia novo programa para desenvolvimento tecnológico.

A Philco Rádio e Televisão Ltda. anunciou hoje um novo programa

tecnologia industrial. Já produziu mais satélites do que qualquer outra

JORNAL DO BRASIL DO DIA 26-07-78

Ludwig não vê abalo na volta de Brizola

N8 PRO. PAI. 23. 95. P. 57/57

Decisão fica para depois da eleição

Brasília — O porta-voz do Palácio do Planalto, Coronel Rubem Carlos Ludwig, disse ontem que o processo de abertura política não sofrerá qualquer abalo caso o ex-Governador do Rio Grande do Sul resolva antecipar sua volta ao país. Reafirmou que, se o político tiver condenação na Justiça, precisará prestar contas.

explicar que medidas seriam essas, o assessor de imprensa do Palácio procurou demonstrar que o retorno de Brizola não teve ainda novos desdobramentos dentro da concepção oficial; assim, o ex-Governador do Rio Grande do Sul pode voltar, mas terá de prestar contas à Justiça.

O ex-Governador Leonel Brizola, atualmente residindo nos Estados Unidos, está realmente se preparando para retornar ao Brasil, mas, segundo asseguraram parlamentares informados sobre seus planos, ele não admite a hipótese de voltar antes das eleições de 15 de novembro. Poderá até mesmo chegar no dia 16, mas não antes.

No entender do porta-voz presidencial, a alegação dos advogados do ex-Governador, de que ele foi processado e condenado à revelia, mesmo tendo lugar certo e sabido, é uma questão de interpretação: "Mas isso não é atribuição do Executivo, pois cabem ao Poder Judiciário as informações sobre o caso".

Outras medidas

Para reforçar sua argumentação, o Coronel Ludwig assinalou que, se o Governo estivesse preocupado com a volta do Sr Leonel Brizola ou considerasse negativo o seu retorno do ponto-de-vista das reformas políticas, "estariam sendo tomadas outras medidas". Embora sem

Perguntado se houve mediadores do Governo que tivessem negociado uma possível volta do antigo líder do PTB ao país, o Coronel Ludwig foi enfático na sua resposta e disse que tal fato "seria impossível, nem existe o que considerar". Também não soube responder se o ex-Governador poderia ser beneficiado pela concessão do habeas-corpus com base na alegação de ter sido condenado à revelia. "Isso é a Justiça que vai decidir".

Os repórteres perguntaram também qual seria a atitude do Governo caso realmente o Sr Leonel Brizola desembarcasse no país acompanhado de cinco jornalistas norte-americanos, conforme o noticiado pela imprensa. Ele respondeu: "Quanto aos jornalistas, não sei".

Segundo têm afirmado com insistência, inclusive em declarações publicadas na imprensa brasileira, o Sr Leonel Brizola estaria pautando todos os seus projetos de retorno ao país tendo em vista não contribuir para qualquer recuo no processo político brasileiro. Se voltasse antes das eleições parlamentares — observou-se — isto poderia ser considerado como uma intenção perturbadora.

em casos consideravelmente menos graves do que o do ex-Governador gaúcho. Por exemplo: os Srs Saldanha Coelho e Lúcio Gusmão dispuseram-se um dia a voltar do Uruguai, onde haviam-se exilado em 1964, e foram presos ao desembarcar, ficando à disposição das autoridades militares pelo espaço de 16 dias. Nenhum deles tinha qualquer condenação, apenas estavam indiciados em inquéritos policiais-militares.

Nos últimos meses regressaram ao Brasil dezenas de exilados. Muitos deles são chamados pela Polícia Federal ao desembarcarem e intimados a prestar depoimentos onde as autoridades indagam a respeito de suas fontes de renda e experiências no exterior. É conhecida a curiosidade em torno da vida pessoal de todos os asilados que viveram no Chile.

Advogados acenam com o habeas-corpus

Segundo advogados que estudaram os processos em que o Sr Leonel Brizola foi condenado, bastará um habeas-corpus, instituído que retornará ao Direito brasileiro no próximo ano, para que as sentenças sejam anuladas. Para eles, é insustentável qualquer pena que tenha partido da suposição de que ele era revel, pois vivia em lugar certo e sabido — o balneário uruguaio de Atlântida — onde estava internado a pedido e às custas do Governo brasileiro.

nar guerrilhas em Cuba. Documentos americanos liberados na Biblioteca Lyndon Johnson, em Austin, no Texas, indicam que, segundo a Central Intelligence Agency, o Sr Leonel Brizola tinha entendimento com o Primeiro-Ministro cubano Fidel Castro para derrubar o regime brasileiro.

As hipóteses

Admitindo-se que o Sr Leonel Brizola regresse ao Brasil, em qualquer época, é certo que ele será preso para cumprir as sentenças a que está condenado pela Justiça Militar. (O Governo, no ano passado, não admitia sequer a possibilidade de sua prisão, pois quando ele foi expulso do Uruguai, temendo-se que desembarcasse no Brasil, organizou-se um sistema pelo qual, se o fizesse, seria embarcado no primeiro avião disponível.)

Condenado à revelia a 48 anos de prisão, em vários processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, o ex-Governador do Rio Grande do Sul tem, a distância, procurado criar condições para sua volta, seja circulando no cenário político internacional, em sucessivos contatos com as lideranças socialistas europeias (Portugal, Espanha, Alemanha e outros países), seja através de manifestações públicas que evidenciam um considerável abrandamento de sua personalidade política anterior.

O Governo cumpre um método já conhecido em relação aos exilados que regressam ou que fazem consultas: os condenados são informados de que serão presos para cumprir suas penas, os que nada devem à Justiça em geral são levados apenas a presta depoimentos e os banidos, conforme aconteceu com o engenheiro Ricardo Zaratini, têm a sua situação mudada: os processos congelados desde a época em que deixaram o país são reabertos.

Esse detalhe, segundo os advogados, seria suficiente para comprovar que lhe foi tirado o direito de defesa, já que ele, como réu, jamais soube do que era acusado. É sabido contudo, que em repetidas ocasiões, nos anos seguintes a 1964, o Sr Leonel Brizola recusava-se a apresentar defesa nos processos em que era acusado de atividades subversivas.

O único

Enquanto o Presidente João Goulart contratou advogado e jamais foi condenado, seu cunhado, o personagem mais visado pelos inquéritos posteriores a 1964, nunca teve um representante legal no Brasil.

Uma vez preso, o Sr Brizola só pode ser libertado antes de cumprir as penas por dois recursos: a anulação das sentenças ou a anistia. Caso ele se livre de todas as sentenças, o habeas-corpus e a questão da revelia serão suficientes para que esteja solto nas primeiras semanas de vigência das reformas políticas. Caso o habeas-corpus seja insuficiente para anular pelo menos uma das sentenças, ele deverá esperar por uma anistia envolvido numa situação duvidosa. Isso por-beneficia "terroristas e sequestradores", como repetiu o General Figueiredo, é suficiente para anular todos os processos que lhe foram movidos por atividades anteriores ao dia 31 de março de 1964.

De qualquer forma, ele continua sendo, ao lado do ex-Governador Miguel Arraes, que reside em Argel, uma das figuras mais visadas pelo regime. Por enquanto, o que se tem como certo é que se Brizola desembarcar em território nacional será imediatamente preso.

Entre as consultas e o retorno nem sempre funciona um sistema infalível. Há casos de pessoas que supunham que não teriam problemas e, antes de 1974, vieram-se presas. Da mesma forma, há casos em que o Governo recusa-se a encontrar o retorno, mas, diante do desembarque, nenhuma providência é tomada, além do convencional depoimento.

Recorda-se, a propósito, que isto foi o que aconteceu

Filho mais velho inscreve-se no MDB

Porto Alegre — O filho mais velho do ex-Governador Leonel Brizola, José Vicente, de 27 anos, assinou ficha, ontem, no MDB, justificando a iniciativa com a intenção de colaborar na campanha eleitoral da Oposição gaúcha, e ao mesmo tempo "dar minha contribuição à campanha em favor da anistia".

pelo Sr João Guaragna, um dos porta-vozes no Sul do exilado político e que recentemente foi eleito para secretário da Executiva do MDB metropolitano.

O ingresso de José Vicente Brizola no MDB ocorreu durante uma conversa que ele manteve na tarde de ontem com o presidente licenciado do Partido, Deputado Pedro Simon, tendo sua inscrição sido abonada

Na forma estabelecida pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos, a filiação do filho de Brizola terá de ser tornada pública mediante edital afixado na sede partidária, durante três dias, para efeito de eventual impugnação. Depois será encaminhada pela Executiva municipal do MDB para homologação do TRE. Brizola aprovou o ingresso do filho na política.

Philco do Brasil anuncia novo programa para desenvolvimento tecnológico.

A Philco Radio e Televisão Ltda. anunciou hoje um novo programa

tecnologia industrial. Já produziu mais satélites do que qualquer outra

JORNAL DO BRASIL DO DIA 26-07-78